ALFA RASTREAMENTO
Avenida Ministro Sergio Mota, n° 2011
Parque Wall Ferraz II, Santa Maria, Teresina - PI.
CNPJ: 22.860.672/0001-00

PROGRAMA DE INDICAÇÃO

1. OBJETIVO DO PROGRAMA

1.1. O Programa de Indicação da Alfa Rastreamento tem como objetivo beneficiar os clientes que indicarem novos consumidores para contratação dos serviços de rastreamento veicular da empresa.

1.2. Por meio do programa, o cliente indicador poderá receber descontos em sua mensalidade, conforme o plano que possui e o plano contratado pelo novo cliente indicado.

2. PERCENTUAIS DE DESCONTO

2.1. O percentual de desconto será definido de acordo com a combinação entre o plano do cliente indicador e o plano contratado pelo novo cliente, conforme tabela abaixo

PLANO DE QUEM INDICA	PLANO DO INDICADO	DESCONTO
Plano 24 Horas	Plano 24 Horas	50%
Plano Garantido	Plano 24 Horas	15%
Plano Garantido	Plano Garantido	25%

2.2. Os percentuais estabelecidos na tabela serão aplicados exclusivamente sobre a mensalidade do cliente indicador.

2.3. O percentual correspondente será determinado considerando os planos efetivamente ativos no momento da contratação e assinatura do contrato pelo cliente indicado.

3. REGRAS PARA VALIDAÇÃO DA INDICAÇÃO

Para que uma indicação seja considerada válida, deverão ser cumpridas todas as condições abaixo:

3.1. A indicação deverá ser informada pelo cliente indicador no momento da contratação do novo cliente.

3.2. O novo cliente deverá informar corretamente quem realizou a indicação durante o atendimento comercial.

3.3. A indicação somente será validada após a conclusão da contratação e a assinatura do contrato pelo novo cliente.

3.4. A contratação deverá ser efetivada junto à Alfa Rastreamento.

3.5. Não serão aceitas indicações informadas após a conclusão da assinatura do contrato, nem solicitações retroativas de inclusão de indicadores.

3.6. Cada contratação poderá gerar benefício para apenas um cliente indicador.

3.7. Contratações canceladas antes da validação do benefício não serão consideradas indicações válidas.

4. PRAZO E APLICAÇÃO DO DESCONTO

4.1. O desconto será aplicado na mensalidade seguinte à validação da indicação e assinatura do contrato pelo novo cliente.

4.2. Caso a validação ocorra após o fechamento do faturamento da mensalidade seguinte, o desconto será aplicado no próximo ciclo de cobrança disponível.

4.3. O desconto será concedido exclusivamente sobre a mensalidade do serviço de rastreamento contratado pelo indicador.

4.4. Não será aplicado sobre taxas de adesão, instalação, acessórios, serviços adicionais, multas, juros ou outros valores cobrados separadamente.

4.5. O benefício não poderá ser convertido em dinheiro, transferido para terceiros ou utilizado para quitar outros serviços.

4.6. Cada indicação validada conferirá ao cliente indicador o direito a um único desconto, aplicável exclusivamente a uma mensalidade, observados os critérios e percentuais estabelecidos neste regulamento.

4.7. O desconto não terá caráter permanente ou continuado, extinguindo-se após sua utilização na mensalidade correspondente, sem incorporação às mensalidades subsequentes.

4.8. Não haverá limite para a quantidade de indicações realizadas pelo cliente. Havendo múltiplas indicações válidas para o mesmo ciclo de faturamento, os respectivos descontos serão aplicados cumulativamente, mediante cálculo sucessivo sobre o saldo remanescente da mensalidade, conforme previsto na Cláusula 5.

4.9. Após a utilização dos descontos correspondentes ao período, a mensalidade retornará ao valor contratual vigente, ressalvada a existência de novas indicações válidas que gerem benefícios para o ciclo seguinte.

5. ACUMULAÇÃO DOS DESCONTOS E LIMITES

5.1. O cliente poderá acumular descontos por meio de novas indicações válidas, respeitando os percentuais estabelecidos na tabela deste regulamento.

5.2. A acumulação ocorrerá de forma sucessiva. Isso significa que cada novo desconto será calculado sobre o saldo restante da mensalidade após a aplicação dos descontos anteriores.

5.3. Os percentuais de cada indicação não serão somados diretamente sobre o valor original da mensalidade, mas aplicados sucessivamente sobre o saldo remanescente.

5.4. O desconto total estará limitado a 100% do valor da mensalidade, não podendo gerar saldo credor, pagamento em dinheiro ou crédito para utilização em outros serviços.

5.5. A cada nova indicação, será considerado o percentual correspondente à combinação dos planos do indicador e do indicado, conforme a tabela oficial.

5.6. Cada novo contrato poderá ser contabilizado uma única vez, não sendo permitido utilizar a mesma contratação para gerar múltiplos benefícios.

Exemplo de acumulação sucessiva:

Considerando uma mensalidade de R$ 89,90 e duas indicações válidas, ambas com direito a 25%:

- Mensalidade original: R$ 89,90.
- Primeira indicação: desconto de 25%, restando R$ 67,43.
- Segunda indicação: desconto de 25% sobre o saldo restante.
- Valor final aproximado da mensalidade: R$ 50,57.

O desconto efetivo será de 43,75%, e não de 50%.

6. CONDIÇÕES DE ADIMPLÊNCIA

6.1. Para receber e usufruir do desconto, o cliente indicador deverá estar com suas mensalidades em dia junto à Alfa Rastreamento.

6.2. Caso exista qualquer mensalidade vencida ou pendência financeira no momento da aplicação do benefício, o desconto ficará suspenso até a regularização integral dos débitos.

6.3. A regularização da inadimplência permitirá a concessão do benefício, observando o próximo ciclo de faturamento disponível.

6.4. O desconto não poderá ser utilizado para abater débitos anteriores, mensalidades vencidas, juros ou multas.

6.5. A concessão do benefício não elimina a obrigação do cliente de manter seus pagamentos em dia.

7. ALTERAÇÃO DE PLANOS E CANCELAMENTOS

7.1. Em caso de alteração do plano do cliente indicador ou do cliente indicado, os benefícios já concedidos não sofrerão alteração retroativa.

7.2. Novas indicações serão avaliadas de acordo com os planos vigentes no momento da contratação e assinatura do novo contrato.

7.3. Caso o contrato do cliente indicador seja cancelado, os descontos futuros serão encerrados juntamente com o vínculo contratual.

7.4. Caso o contrato do cliente indicado seja cancelado antes da validação da indicação, o benefício não será concedido.

7.5. Os benefícios já adquiridos por indicações válidas serão respeitados conforme as condições deste regulamento, observadas as obrigações contratuais e legais aplicáveis.

8. RESPONSABILIDADES DO CLIENTE INDICADOR

8.1. Informar corretamente seus dados e os dados da indicação durante o processo de contratação.

8.2. Orientar o novo cliente a informar seu nome como indicador no momento do atendimento comercial.

8.3. Manter suas obrigações financeiras em dia.

8.4. Conhecer e respeitar as condições estabelecidas neste regulamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.3. A participação no programa implica ciência e aceitação das condições deste regulamento, disponibilizado previamente aos clientes no site oficial.

9.6. Este regulamento estará disponível para consulta no site oficial da Alfa Rastreamento, em local de fácil acesso, podendo ser consultado pelos participantes a qualquer momento.

9.7. A Alfa Rastreamento poderá disponibilizar o regulamento também por meio de seus canais oficiais de atendimento, mediante solicitação do cliente.

10. VIGÊNCIA DO PROGRAMA

Data de início: 05/11/2026
Prazo de vigência: Por tempo indeterminado, até eventual suspensão ou encerramento, mediante comunicação prévia aos participantes.

Abrangência: Serão consideradas válidas as indicações realizadas a partir da data de início da vigência deste regulamento, desde que cumpridos todos os critérios estabelecidos.

A eventual alteração ou encerramento do programa não prejudicará os benefícios já adquiridos por indicações válidas, respeitadas as condições deste regulamento e a legislação vigente.